

REQUERIMENTO
(Do Sr. ROBERTO MAGALHÃES)

Solicita a desapensação do PL nº
4.109, de 2008.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **desapensação do Projeto de Lei nº 4.109, de 2008**, de minha autoria, que “dispõe sobre a fixação do número de vagas em concurso público e a convocação dos candidatos selecionados para o seu preenchimento”.

O PL nº 252, de 2003, ao qual está apensado, “dispõe sobre as **normas gerais** relativas a concursos públicos” e, no curso dos seus 75 artigos, pretende criar o Estatuto dos Concursos Públicos, matéria que notoriamente consumirá muito tempo para discussão e aperfeiçoamentos, sem contar que, no total, são quase 30 projetos tramitando em conjunto, o que só faz aumentar o tempo de tramitação.

Frente à importância da matéria, o PL a ser desapensado aborda, de maneira pontual, os aspectos mais urgentes a serem regulamentados, dentre os quais destacam-se:

- A garantia da nomeação dos aprovados e classificados dentro do numero de vagas disponibilizadas;

- Proibição de contratação de servidores temporários enquanto houver candidatos aprovados em concurso público, em condições de convocação;
- Definição do número de vagas disponíveis no edital de abertura, acabando assim com o chamado “cadastro de reserva”.

No senado, já se discute projeto semelhante, ficando a Câmara em visível desvantagem.

Diante do exposto e atendendo às reivindicações da sociedade que, cada vez mais, investe seu tempo e dinheiro na preparação para concursos públicos, é de se concluir que a tramitação em separado do PL nº 4.109, de 2008, é a maneira mais eficiente e rápida de o Legislativo manifestar-se em defesa do cidadão, antes que qualquer outro Poder o faça.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2009.

ROBERTO MAGALHÃES

Deputado Federal